

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 38, de 18 de janeiro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **022/2020**, referente ao Licitação Eletrônica nº 0024/2020, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, filial HU-UFJF, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ 03.773.700/0083- 53, cujo objeto é análise físico-química e microbiológica da água para hemodiálise do Serviço de Nefrologia do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Gestor Titular	Fabiana Rodrigues Pereira	***.923.041-**	22***22

§ 1º. Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Fiscal Titular	Maria Aparecida Rosa Herculano	***.047.256-**	22***96
Fiscal Substituto	Filipe José Haider	***.511.966-**	32***71

§ 2º. Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º. O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único. No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao

seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º. O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a "Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato", disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-1>

Art. 4º. O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º. Ficam convalidados os atos praticados por essa equipe de fiscalização desde o dia 03/10/22

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araújo, Superintendente**, em 19/01/2023, às 05:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27120130** e o código CRC **C23338BD**.

Referência: Processo nº 23765.000059/2023-56 SEI nº 27120130